


RESENHA DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL PARCIAL AO CONTRATO Nº 104/2024 - GGC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA BITAL AMBIENTAL LTDA.

PROCESSO Nº 2024.110215.35372. TERMO DE RESCISÃO BILATERAL PARCIAL AO CONTRATO Nº 104/2024 - GGC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748. **CPF:** 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha – Diretora Administrativa da EMSERH – Matrícula nº 7313. **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** BITAL AMBIENTAL LTDA. **CNPJ:** 13.319.493/0001-79. **REPRESENTANTE LEGAL:** TARCÍSIO AUGUSTO SAMPAIO CARNEIRO DE SOUSA. **CPF:** 051.892.453-06. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a RESCISÃO BILATERAL PARCIAL DO CONTRATO Nº 104/2024 - EMSERH, celebrado para: “Prestação de Serviços de Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda das unidades de saúde Regional Itapecuru (Hospital Regional Adélia Matos Fonseca - Itapecuru Mirim, Hospital Regional de Morros, Policlínica de Matões do Norte, Hemonúcleo de Santa Inês, Hemonúcleo de Pinheiro, Hospital de Chapadinha, Policlínica de Paulino Neves, Hospital de Barreirinhas, Hospital de Carutapera, Hemonúcleo de Bacabal e Santa Luzia do Paruá”. **DO DISTRATO:** Por força do presente instrumento, aplica-se o efeito de rescisão bilateral parcial ao Contrato nº 104/2024 - GGC/EMSERH acordado entre as partes de forma amigável, a contar do dia 06/11/2024, conforme previsto em sua Cláusula Décima Sétima, alínea 17.1, inciso II do Contrato em relação as seguintes unidades da Regional Itapecuru: Policlínica de Matões do Norte, Hospital Regional Adélia Matos Fonseca (Hospital de Itapecuru Mirim), Hospital de Chapadinha, Hospital de Carutapera, Hemonúcleo de Pinheiro, Hemonúcleo de Santa Inês, Hemonúcleo de Bacabal e Santa Luzia do Paruá. **DO DISTRATO:** Por força do presente instrumento, aplica-se o efeito de rescisão bilateral parcial ao Contrato nº 104/2024 - GGC/EMSERH acordado entre as partes de forma amigável, a contar do dia 06/11/2024, conforme previsto em sua Cláusula Décima Sétima, alínea 17.1, inciso II do Contrato em relação as seguintes unidades da Regional Itapecuru: Policlínica de Matões do Norte, Hospital Regional Adélia Matos Fonseca (Hospital de Itapecuru Mirim), Hospital de Chapadinha, Hospital de Carutapera, Hemonúcleo de Pinheiro, Hemonúcleo de Santa Inês, Hemonúcleo de Bacabal e Santa Luzia do Paruá. **DA PUBLICIDADE:** A Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH providenciará a publicação da resenha (extrato) do Termo de Rescisão Bilateral Parcial no Diário Oficial deste Estado. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via, para que surtam um só efeito, o qual, depois de lido, e assinado pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas 02(duas) testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 06/11/2024.

São Luís (MA), 06 de novembro de 2024.


PAULO EDUARDO PACHECO C. RONCHI
Dir. Executivo de Planejamento, Governança e Inovação
P Portaria n.º 428 2022 - GAB EMSERH
(Alterada pela Portaria n.º 221 2024 - GAB EMSERH)
Mat: 12462


MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS
- Presidente da EMSERH-
Matrícula nº 11.748

**TERMO DE RESCISÃO****EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH**

RESENHA DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL PARCIAL AO CONTRATO Nº 104/2024 - GGC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA BITAL AMBIENTAL LTDA. 0215.35372. TERMO DE RESCISÃO BILATERAL PARCIAL AO CONTRATO Nº 104/2024 - GGC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748. CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH – Matrícula nº 7313. CPF: 026.470.503-33. **CONTRATADA:** BITAL AMBIENTAL LTDA. CNPJ: 13.319.493/0001-79. **REPRESENTANTE LEGAL:** TARCÍSIO AUGUSTO SAMPAIO CARNEIRO DE SOUSA. CPF: 051.892.453-06. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a RESCISÃO BILATERAL PARCIAL DO CONTRATO Nº 104/2024 - EMSERH, celebrado para: “Prestação de Serviços de Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda das unidades de saúde Regional Itapecuru (Hospital Regional Adélia Matos Fonseca - Itapecuru Mirim, Hospital Regional de Morros, Policlínica de Matões do Norte, Hemonúcleo de Santa Inês, Hemonúcleo de Pinheiro, Hospital de Chapadinha, Policlínica de Paulino Neves, Hospital de Barreirinhas,

Hospital de Carutapera, Hemonúcleo de Bacabal e Santa Luzia do Paruá”. **DO DISTRATO:** Por força do presente instrumento, aplica-se o efeito de rescisão bilateral parcial ao Contrato nº 104/2024 - GGC/EMSERH acordado entre as partes de forma amigável, a contar do dia 06/11/2024, conforme previsto em sua Cláusula Décima Sétima, alínea 17.1, inciso II do Contrato em relação as seguintes unidades da Regional Itapecuru: Policlínica de Matões do Norte, Hospital Regional Adélia Matos Fonseca (Hospital de Itapecuru Mirim), Hospital de Chapadinha, Hospital de Carutapera, Hemonúcleo de Pinheiro, Hemonúcleo de Santa Inês, Hemonúcleo de Bacabal e Santa Luzia do Paruá. **DO DISTRATO:** Por força do presente instrumento, aplica-se o efeito de rescisão bilateral parcial ao Contrato nº 104/2024 - GGC/EMSERH acordado entre as partes de forma amigável, a contar do dia 06/11/2024, conforme previsto em sua Cláusula Décima Sétima, alínea 17.1, inciso II do Contrato em relação as seguintes unidades da Regional Itapecuru: Policlínica de Matões do Norte, Hospital Regional Adélia Matos Fonseca (Hospital de Itapecuru Mirim), Hospital de Chapadinha, Hospital de Carutapera, Hemonúcleo de Pinheiro, Hemonúcleo de Santa Inês, Hemonúcleo de Bacabal e Santa Luzia do Paruá. **DA PUBLICIDADE:** A Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH providenciará a publicação da resenha (extrato) do Termo de Rescisão Bilateral Parcial no Diário Oficial deste Estado. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via, para que surtam um só efeito, o qual, depois de lido, e assinado pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, e pelas 02(duas) testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 06/11/2024. **São Luís (MA), 06 de novembro de 2024. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH- Matrícula nº 11.748.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CASA CIVIL**Unidade de Gestão do Diário Oficial**

Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA

E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br – Site: www.diariooficial.ma.gov.br

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR
Governador

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário - Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO
Diretora - Geral do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- Edição dos textos enviados à Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
 - Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
 - Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
 - Tipo da fonte: Times New Roman;
 - Tamanho da letra: 9;
 - Entrelinhas automático;
 - Excluir linhas em branco;
 - Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
 - Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
 - Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
 - Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
 - As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
 - Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir.
 - Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.
- Informações pelo Telefone (98) 2016-4362

TABELA DE PREÇOS**PUBLICAÇÕES**

Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)

Terceiros.....	R\$ 7,00
Executivo.....	R\$ 7,00

VALOR DO EXEMPLAR

Exemplar do dia.....	R\$ 0,80
Após 30 dias de circulação.	R\$ 1,20
Por exercício decorrido	R\$ 1,50

**Edita, Imprime
e Distribui
qualidade ao público.**